



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 008/2008

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

AUTORIA : Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
MÉRITOS TEMÁTICOS
REPRESENTATIVA

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	-	-
1ª Discussão e Votação	Em	24	/ 11 / 2008
2ª Discussão e Votação	Em	25	/ 11 / 2008
Aprovado em Redação Final	Em	26	/ 11 / 2008
Promulgada	Em	26	/ 11 / 2008
LEI Nº	Sancionada	Em	- / - / -
Publicada no Órgão Oficial	Nº	1235	Em 28 / 11 / 2008



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2075/2008

Campo Mourão, 21/11/08 Horas 17:00

Ulio
PROTOCOLISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2008

Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, referente ao Exercício Financeiro de 2006.

No uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, referente ao Exercício Financeiro de 2006, nos termos da Resolução 9049/03, conforme acórdão n.º 211/08 - oriundo da Primeira Câmara, de 29 de janeiro de 2008 processo n.º 155294/07 - TC, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 14 de novembro de 2008.


ROQUE DE FREITAS

/lac.


EDSON LIMA

SALVADOR MARTINS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha

PROCESSO n.º 155294/07
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO 1041/08

Trata-se do recebimento do protocolo n.º 92380/08, apresentado pelo Sr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, vereador no exercício do mandato do município em epígrafe, no qual demonstra sua intenção, como terceiro interessado, em interpor recurso contra o Acórdão n.º 211/08 – 1.ª Câmara, que recomendou, em parecer prévio, a regularidade com ressalva das contas prestadas pelo Poder executivo da edilidade, no exercício financeiro de 2006, tendo este sido publicado nos Atos Oficiais deste Tribunal n.º 136, de 15/02/2008 (Termo de Certidão – fl. 115).

Não há possibilidade de reconhecer a legitimidade de um único vereador para recorrer como terceiro interessado ou prejudicado, nos termos do art. 474 do Regimento Interno, *in fine*. Isso porque, tendo em vista o disposto no art. 482 do Regimento Interno, e aplicando-se subsidiariamente o art. 499, § 1º, do CPC, cabe ao terceiro demonstrar o nexo de interdependência entre seu interesse de intervir e a relação jurídica submetida à apreciação desta Corte de Contas, o que o recorrente não logrou em suas manifestações nos autos. O exercício da função de vereador estabelece nexo de interdependência com o julgamento a ser proferido pela Casa Legislativa Municipal, mas não com o exame de que resultou a emissão de Parecer Prévio deste Tribunal.

Face ao exposto, deixo de conhecer do protocolo n.º 92380/08 como recurso de revista. Após solicitação de publicação a cargo da Secretaria de Auditoria, dê-se seguimento ao feito.

Publique-se.

Curitiba, 06 de março de 2008.


Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

Certifico que foi solicitada a publicação
no periódico Atos Oudiais - Tribunal
de Contas do Estado do Paraná, do
despacho nº 1041/2008, de fls. 223
em 06/03/2008.

Secretaria da Auditoria, em 07/03/2008


MARI MELLO
EX 400124

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 11 dias do mês de 03 do ano de 2008

Nesta Auditoria, faço a remessa deste Processo à(ao)

1027
contendo.....volume(s),anexo(s)

e.....folhas numeradas e rubricadas.

Tereza Cristina Ramos Rebelo
51 065.3

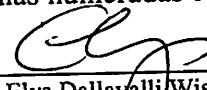
TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 12 dias do mês 03 do ano de

2008, nesta Diretoria de Execuções, recebi este
processo (o) 5201

contendo.....volume (s),.....anexo(s)

e 223 folhas numeradas e rubricadas.


Elys Dallavalli Wistuba
Matr. Nº 50.599-4

DIRETORIA DE EXECUÇÕES
REGISTRADO EM 13/03/08
Janaina Maria Monteiro
POR: Matr. 51.293-1
Oficial de Controle
1- Regular com ressalvas




Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Execuções

TCE - DEX
2024

PROCESSO N° : 155294/07
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO : NELSON JOSE TURECK
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO N° : 329/08-DPD-DEX


Ao Gabinete da Presidência deste Tribunal para oficial e encaminhar à Câmara Municipal de Campo Mourão, o processo 155294/07, referente à Prestação de Contas Municipal - exercício de 2006.

DEX, 13 de março de 2008


LUIZ FERNANDO STUMPF DO AMARAL
p/ Diretor

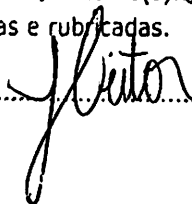
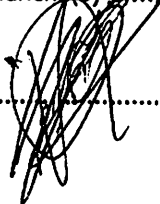
TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2008,
nesta Diretoria de Execuções, faço a remessa deste
Processo à(ao)
contendo.....volume(s)anexo(s)
efolhas numeradas e rubricadas.


Jarajina Carla Monteiro
Matr. 51.293-1
Oficial de Controle

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 13 dias do mês de 03 do ano de 2008,
este Gabinete da Presidência, recebi este Processo
(o).....
contendo.....volume(s).....anexo(s) e.....folhas
numeradas e rubricadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 578/08-OPD/GP

AO DAL

Curitiba, 14 de março de 2008.

*A Comissão de
Finanças e Orçamentos
no, 9/4/08*

Senhor Presidente

Tendo em vista o contido no Acórdão n.º 211/08 – Primeira Câmara, de 29 de janeiro de 2008, encaminho a Vossa Senhoria o Processo n.º 155294/07-TC, relativo à Prestação de Contas do Município de Campo Mourão, referente ao exercício financeiro de 2006.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Senhoria meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

2
NESTOR BAPTISTA
Presidente

Ilmo. Senhor
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
R Francisco Albuquerque, 1488
CAMPO MOURÃO-PR
87.302-220
/mr

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO
Aos 17 dias do mês de 03 do ano de 2008,
neste Gabinete da Presidência, faço a remessa deste
Processo à (ao) DP
contendo 1 volume(s) 1 anexo(s) e 1 folhas
numeradas e rubricadas.

Luiz Filipe Idefonso

803466



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

OFÍCIO Nº 578/2008

AUTORIA TRIBUNAL DE CONTAS

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON LIMA

RELATÓRIO:


Tramita nesta Comissão, OFÍCIO Nº 578/2008, PROTOCOLO 699/2008 CAIXAS 1 E 2 O PROCESSO Nº 155294/07, ACÓRDÃO Nº 211/08 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ O QUAL INFORMA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2006.

VOTO DO RELATOR:

Analisando o contido no Acórdão nº 211/08 – Primeira Câmara, de 29 de janeiro de 2008 que aprovou a regularidade as contas do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, relativas ao exercício de 2006.

Outrossim, levando-se em consideração estar a mesma em perfeitas condições, respeitando e prestando contas conforme os ditames das leis ora citadas, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, 14 de novembro de 2008.


ROQUE DE FREITAS


EDSON LIMA
Relator

SALVADOR MARTINS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 2075/2008

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2008

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
24/11/08	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
25/11/08	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Roque			
Stanziola			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Roque			
Stanziola			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resoluções

nº 008 / 2008

Autoria do(s): Comissão Permanente de Finanças e Documentação

Correção nos seguintes pontos:

Não há correções

Campo Mourão, em 26 / Novembro /2008.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 008/2008

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, referente ao Exercício Financeiro de 2006, nos termos da Resolução 9049/03, conforme acórdão nº 211/08 – oriundo da Primeira Câmara, de 29 de janeiro de 2008 processo nº 155294/07 - TC, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2008.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Presidente


Edson Silva de Lima
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 008/2008

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, referente ao Exercício Financeiro de 2006, nos termos da Resolução 9049/03, conforme acórdão nº 211/08 – oriundo da Primeira Câmara, de 29 de janeiro de 2008 processo nº 155294/07 - TC, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2008.

**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Presidente
Edson Silva de Lima - 1º Secretário**
